



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

2º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.854, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro – CEP-38.190-000 – Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF sob o n.º 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua Sinhô Mariano, n.º 363 – Bairro Chafariz, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.367.576/0001-97, nesta ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Raquel Pereira França de Almeida**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 928.359.616-15, portadora do Registro Geral sob o n.º MG-7.354.802, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n.º 315/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 016/2022, de 27 de abril de 2022, do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, sob o protocolo de n.º 1.369/2022 e anexo o plano de trabalho complementar de fls. 108/118;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls.118 v, de 27 de abril de 2022, exarado pelo Dr. Bruno Mateus do Nascimento;

CONSIDERANDO que o valor de R\$26.658,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais) à subvenção do Lar São Vicente de Paulo, conforme art. 1º, II.1, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o repasse de R\$14.827,80 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) ao Lar São Vicente de Paulo para execução de obras para adequação de espaço físico, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **ADITIVO**, tem por escopo autorizar a concessão de suplementação de subvenção ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, ao valor autorizado pela redação da Lei Municipal n.º 1.854, de 12 de abril de 2022, que altera art. 1º, II.1, da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, para acrescer de **R\$41.485,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, para o exercício-econômico-financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor de **R\$26.658,00 (vinte e seis mil seiscentos cinquenta e oito reais)** à subvenção do Lar São Vicente de Paulo, conforme art. 1º, II da Lei Municipal n.º 1.845, de 17 de dezembro de 2021, será **pago em 03 (três) parcelas iguais de R\$8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, a partir do subsequente à publicação desta Lei ou de acordo com a disponibilidade financeira conforme o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante e indissociável.

Visto:
C. M. Assuntos Jurídicos

S.M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – o repasse de **R\$14.827,80 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)** ao Lar São Vicente de Paulo para execução de obras para adequação de espaço físico, em **PARCELA ÚNICA**, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem as partes ajustada e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 28 de abril de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Raquel Pereira França de Almeida
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04